

**MEDIDA CAUTELAR NA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL 403 SERGIPE**

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
REQTE.(S) : **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS**
ADV.(A/S) : **AFONSO CODOLO BELICE**
INTDO.(A/S) : **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE LAGARTO**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

DESPACHO: Os autos vieram conclusos na data de ontem com as informações prestadas pelo Juízo prolator da decisão de suspensão do aplicativo de comunicação *WhatsApp* (eDOC 22, Petição 26631/2016).

Verifico, no entanto, que o mencionado documento se encontra com paginação incompleta, fato inclusive certificado nos autos (eDOC 24).

Diante do exposto, solicite-se ao referido Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, o reenvio das informações remetidas a esta Corte.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2016.

Ministro **EDSON FACHIN**
Relator
Documento assinado digitalmente